

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – FMS
PROCESSO Nº 9274/2025

**CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES CLÍNICOS E DE IMAGEM, DE FORMA COMPLEMENTAR
NA ÁREA DA SAÚDE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ/GO**, torna público que está aberto edital de chamamento público para credenciamento de interessados aptos a prestação de serviços complementares de saúde, a partir do **dia 21 de agosto de 2025**, a fim de receber, e examinar documentações daqueles que pretendam participar do CHAMAMENTO PÚBLICO de Laboratórios de Análises Clínicas e de Imagem para futuro CREDENCIAMENTO, visando o atendimento das necessidades do Município de Jaraguá, de forma que o presente edital terá prazo de vigência indeterminado.

FUNDAMENTAÇÃO: Este CHAMAMENTO PÚBLICO encontra - se fundamentado nas disposições contidas no art. 74, inc. IV c/c art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021, assim como na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO ou outra que venha substituí-la.

O presente edital será fornecido gratuitamente aos interessados, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, localizada na Av. Coronel Tubertino Rios, Qd.10, Lt.04, Centro – CEP 76.330.000, Jaraguá - GO, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaraguá/GO: https://acessoainformacao.jaragua.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg; além do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. As inscrições/requerimentos de credenciamento, assim como a juntada da documentação solicitada, deverá ser realizado através do endereço eletrônico: : <https://jaragua.go.gov.br/credenciamento-exames-laboratoriais-e-imagens/>. (ARQUIVO UNICO PDF) 25MB.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o Chamamento/cadastramento de laboratórios para prestação de serviços de exames clínicos e de imagem, na forma descrita no Termo de Referência – Anexo I, a iniciar a partir do dia 19 de agosto de 2025, devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na **contratação de Serviços Especializados na Área de Exames Clínicos e de Imagem.**

Sendo que os serviços dos laboratórios especializados serão prestados junto à Secretaria de Saúde de Jaraguá/GO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não se perdendo de vista as normas do Estatuto das Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021.

- 1.2 O município de Jaraguá, conta, atualmente, com 18 (dezoito) Unidades de Atenção Básica de Saúde, Farmácias, Serviços de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de vetores, Epidemiologia, Centro de Especialidades e Reabilitação (CER), Centro de Especialidades Odontológica (CEO), Unidade de Saúde Mental, etc. todos estes serviços prestam atendimentos contínuos à população e necessitam de profissionais voltados a área da saúde para correta atenção ao atendimento da população, garantindo o acesso integral ao Sistema Único de Saúde.
- 1.3 O presente Edital tem o objetivo pessoas jurídicas - especializados para a prestação de serviços especializados na área de exames laboratoriais clínicos e de imagem a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade de procedimentos a ser CONTRATADO/CREDENCIADO levará em conta a necessidade de atendimento de pacientes, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.
- 1.4 Assim, consistirá em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), processado por edital, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Município de Jaraguá/GO (art. 24 da Lei nº 8.080/90), conforme tabela de prestadores de serviços de saúde descritos no Anexo I do Termo de Referência.
- 1.5 Vincula - se ao Edital, todas as condições dispostas no Termo de Referência, sendo que os Credenciados deverão se atentarem à todas as condições apresentadas tanto neste Edital quanto no Termo de Referência, independentemente de constarem no Contrato/Termo de Credenciamento.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 Para o Cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, através do endereço eletrônico: <https://jaragua.go.gov.br/credenciamento-exames-laboratoriais-e-imagens/> .

I. PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento, conforme Anexo II, solicitando inscrição para cadastramento;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Contrato social e alterações (se houver);
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Comprovante de endereço;

- f) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
 - g) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
 - i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;
 - j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual;
 - k) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante;
 - l) Indicação do profissional que é o Responsável Técnico, assim como a juntada de toda a documentação referente a esse profissional, como: inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional; declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
 - m) Para o cadastramento de interessados, a qualquer tempo, estes deverão protocolar o pedido, através do endereço eletrônico citado no *caput* do item 2.1.
- 2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.4 Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial ou Órgão, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso;
- 2.5 Alvará de Localização atualizado, expedido pelo município sede da pessoa jurídica;
- 2.6 Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- 2.7 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 2.8 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
- 2.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- 2.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Município de Jaraguá, na forma da lei;
- 2.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.14 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo XIII.
- 2.15 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação, conforme Anexo XIV.
- 2.16 Documentos Relativos à Qualificação Econômico – Financeira.
- 2.17 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 2.18 Declaração referente ao Imposto Sobre Serviços – ISS, conforme o disposto no artigo 4º da IN CAGE nº 01/2011 (Anexo XI), que exige que constem no Termo de Contrato e/ou Termo Aditivo a ser celebrado, os dados relativos à retenção do ISS. Para tanto, no referido documento deve constar:
- 2.19 Município onde será prestado o serviço;
- 2.20 Município beneficiário do imposto (se o da sede da empresa ou da prestação do serviço);
- 2.21 Alíquota do ISS incidente sobre o serviço, com indicação da base legal do município;
- 2.22 Se beneficiário da redução da base de cálculo, imunidade ou isenção, ou revestido de característica especial em que fica dispensada a retenção do ISS, fornecer documento legal (Certidão de Imunidade ou Isenção), emitido pelo Município do local onde será prestado o serviço.
- 2.23 Do Trabalho de Menor e Inexistência de fatos impeditivos:
- 2.24 Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII);
- 2.25 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e

que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo IV).

- 2.26 Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 2.27 Comprovante de endereço, telefone para contato e e - mail;
- 2.28 Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;
- 2.29 Cópia do documento do registro de todos os profissionais que são submetidos à Conselho de Fiscalização do exercício profissional;
- 2.30 Cópia do documento de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento;
- 2.31 Os laboratórios deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população;
- 2.32 Indicação do pessoal técnico, bem como qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 2.33 Apresentação de cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, com cópia de comprovante de pagamento atualizado;
- 2.34 Apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica.
- 2.35 Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de solicitação de inscrição, podendo serem novamente exigidos por ocasião da assinatura do termo de credenciamento/contrato.
- 2.36 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 2.37 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 2.38 Tratando - se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 2.39 As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter - se - ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 2.40 Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337 - F e 337 - I do Capítulo II - B, do Título XI da Parte Especial do Decreto - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 As Requerentes serão individualmente convocados e habilitados na forma do que determina as subcláusulas constantes do item 2. Deverá a Requerente, no momento de sua inscrição, possuir sede física ou filial localizada no Município de Jaraguá, tendo em vista a necessidade de atendimento, o ganho de escala, assim como a necessidade de realização da coleta dos materiais e realização dos exames de imagem, dentro das unidades de atendimento da Requerente, sendo direcionado os pacientes do SUS municipal aos endereços indicados por essas.

3.2 Atendendo as disposições do art. 79, parágrafo único, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, inc. VIII da Instrução Normativa nº 008/2023 do TCMGO, serão adotados critérios objetivos de distribuição destes serviços visando atender as demandas do município, conforme previsão no Termo de Referência.

3.3 A análise inicial para fins de distribuição de demandas e entabulação dos termos de contrato/credenciamento, ocorrerá inicialmente a partir da data de 22 de agosto de 2025.

3.4 A análise da documentação ficará a cargo da Comissão de Credenciamento, devidamente instituída pela Portaria nº 30/2025, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguá/GO, a qual ficará responsável pela análise da documentação enviada.

3.5 A Comissão de Credenciamento devidamente constituída se reunirá, para atestar a entrega pelos interessados da documentação solicitada no presente Edital e avaliar as documentações e posteriormente emitirão os resultados das análises da documentação apresentada.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Os cadastramentos serão formalizados mediante “Termo de Contrato de Credenciamento”, no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do cadastramento;
- c) O valor estimado a ser pago a empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, através da Resolução nº 17/2025 de 02 de julho de 2025, constituindo apenas como expectativa, não gerando a obrigatoriedade pela Conveniente em executar a integralidade do quantitativo previsto.
- d) A forma de pagamento será mediante apresentação de fatura e/ ou documento equivalente e

- do atestado firmado pelo gestor de Saúde, de que os serviços foram prestados;
- e) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
 - f) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descadastramento;
 - g) A indicação do Foro competente;
 - h) Local, data e assinatura das partes;
 - i) Assinatura das testemunhas, com número de CPF;
 - j) A convocação dos credenciados para assinatura do contrato será feita por meio de notificação via e - mail ou endereço eletrônico informado no ato de inscrição/requerimento;
 - k) O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, pelo período até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes com a realização dos contratos serão oriundas do FMS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07.01 - 10.302.2852.2.222 - 3.3.90.39.50 Ficha 610 – Fonte 107.017
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07.01 - 10.302.2852.2.222 - 3.3.90.39.50 Ficha 610 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07.01 - 10.301.2852.2.221 - 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 107.009

6. DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

6.1 Serão credenciadas todas as empresas que protocolarem pedido de credenciamento e forem habilitadas dentro do prazo estipulado neste Edital de Chamamento, o valor estimado a ser pago a empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, através da Resolução nº 17/2025, constitui apenas como expectativa, não gerando a obrigatoriedade pela Conveniente em executar a integralidade

do quantitativo previsto.

6.2 O interessado deverá requerer credenciamento mediante solicitação no endereço eletrônico <https://jaragua.go.gov.br/credenciamento-exames-laboratoriais-e-imagens/>, contendo toda a documentação exigida para fins de habilitação, conforme previsão do item 2, deste edital de chamamento.

7. DO PRAZO PARA O CADASTRAMENTO

7.1 Os interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO deverão requerer seu cadastramento e protocolar a documentação exigida no item 2 deste Edital, através do endereço eletrônico: <https://jaragua.go.gov.br/credenciamento-exames-laboratoriais-e-imagens/>, a partir de 19 de agosto de 2025.

7.2 O presente edital de chamamento estará aberto por prazo indefinido, para novos cadastramentos de interessados, resguardando - se o direito daqueles já cadastrados e pertencentes ao cadastro de reserva.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

8.1 O Edital será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá/GO, no PNCP, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIAS (AGM).

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os preços são os constantes neste Edital, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 17/2025 – CMS/Jaraguá - GO, para tipo de exame laboratorial e/ou de imagem, os quais serão pagos através de faturamento mensal.

9.2 Deverão os interessados indicarem no âmbito de suas propostas, os tipos e quantidades de atendimentos que desejam disponibilizar para o Município, dentro de suas capacidades instaladas para tais.

10. DO JULGAMENTO

10.1 O Julgamento será feito de acordo com os critérios constantes do art. 79, parágrafo único, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, inc. VIII da Instrução Normativa nº 008/2023 do TCMGO, serão adotados critérios objetivos de distribuição destes serviços visando atender as demandas do município, conforme previsão no Termo de Referência.

11. DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, emitirá o respectivo instrumento legal e convocará os proponentes a assinarem o respectivo termo de cadastramento/contrato de CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12. DA PRORROGAÇÃO

12.1 De acordo com o Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, o termo de contrato/credenciamento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de Termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim, consoante disposto no Termo de Referência.

13. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

13.1 Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

13.2 A inscrição no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO implica automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, da pessoa jurídica interessada em participar do processo de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, ato normativos pertinentes expedidos pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 Para habilitarem - se ao chamamento/cadastramento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado, excetuando - se nos casos de prorrogação.

13.4 Caso o CHAMAMENTO PÚBLICO seja realizado por procuradores, estes deverão apresentar documento de identidade original e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Devendo apresentar cópia autenticada dos documentos ou cópia simples acompanhada do original.

13.5 - Somente serão credenciadas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste

edital.

14. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1 Os Credenciados serão remunerados mensalmente de acordo com o valor e quantidade de cada procedimento, especificados no **ANEXO I do Termo de Referência**.

14.2 O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

14.3 Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

14.4 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

14.5 O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária utilizada pelo Credenciado, devendo indicar os dados da conta por ocasião de seu requerimento de credenciamento.

14.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

14.7 Demais condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte do credenciado (a), serão aplicadas as penalidades de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO/CREDENCIADO sujeitar - se - á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á o CONTRATADO/CREDENCIADO à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas ao CONTRATADO/CREDENCIADO em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição, por meio de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, podendo ser obtido junto à Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADO/CREDENCIADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Credenciamento, por e-mail: credenciamentosaude@jaragua.go.gov.br e/ou pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

16.2 Quanto aos atos da Comissão de Credenciamento caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

16.3 Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

16.4 O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) através de protocolo no endereço eletrônico: credenciamentosaude@jaragua.go.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato recorrido no sítio oficial, nos termos do art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê - los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento;

16.5 Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de publicação, no endereço eletrônico oficial.

16.6 Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado como dia inicial, o dia útil imediatamente subsequente ao da publicação do ato recorrido.

17. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer esclarecimento quanto a este Edital poderá ser obtido junto a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, através do endereço eletrônico: credenciamentosaude@jaragua.go.gov.br.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.3 Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.4 Os Credenciados serão remunerados pelos valores aprovados pelo Conselho Municipal de SAÚDE, através da Resolução nº 17/2025 de 02 de julho de 2025.

17.5 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.6 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.9 As pessoas jurídicas interessadas no presente credenciamento declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprirão os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78 - dd - 1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis

Anticorrupção”), comprometendo - se a absterem - se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

17.10 Com relação à execução das atividades objeto do presente credenciamento, comprometem - se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

17.11 O Fundo Municipal de Saúde comunicará por escrito parte CONTRATADO/CREDENCIADO caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento.

17.12 As atividades referentes ao presente credenciamento deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

17.13 As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento garantirão ainda:

I - O exercício de suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do presente credenciamento e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

II - Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem - se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

III - Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22 (vinte e duas) e às 05 (cinco) horas;

IV - Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

V - Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio,

comprometendo - se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

VI - Comprometem - se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

17.14 O descumprimento das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento conferirá ao FMS o direito de descredenciar e/ou de rescindir o contrato a ser formalizado neste procedimento.

Parágrafo Único. Caso a parte CONTRATADO/CREDENCIADO viole algum dos deveres descritos neste tópico, isentará o CREDENCIANTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

17.15 Para os fins do presente credenciamento, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão regulados pela Lei nº 13.709/2018 - LGPD ou pelo Regulamento Europeu 2016/679 - GDPR, se aplicável, e/ou por outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis que lhe venham a alterar ou complementar o teor, deverão ser observadas pelas pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

17.16 Salvo nova definição legislativa superveniente, o termo “tratamento” é todo e qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento, ou uso a qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Parágrafo Único. Salvo nova definição legislativa superveniente, a expressão “dado pessoal” é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e “dado não pessoal” é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

17.17 Os serviços objeto do presente credenciamento dependerão, para a sua realização, do tratamento de dados pessoais constantes de documentos a serem fornecidos pelo FMS à parte CONTRATADO/CREDENCIADO, como, por exemplo:

- I - Nome completo do paciente a ser regulado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- II - Qualquer dado descrito no prontuário do paciente; e
- III - Qualquer dado referente a qualquer diagnóstico do paciente.

17.18 O tratamento de dados referido neste tópico possui permissivo legal previsto no art. 7º, inciso VIII, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

17.19 Tais dados serão utilizados internamente na CONTRATADO/CREDENCIADO, na figura de Operadora de Dados Pessoais, para fins da execução dos serviços e, quando necessária sua apresentação ao CREDENCIANTE, na figura de Controlador de Dados Pessoais, que manterão o sigilo de dados.

17.20 A regra descrita no caput deste, não se aplica a terceiros estranhos ao presente credenciamento.

17.21 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Requerimento de Cadastramento/Proposta de CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declaração de submissão aos termos do edital.

ANEXO V - Declaração Nos Termos do inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88.

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade/Fatos Impeditivos.

ANEXO VII - Declaração que não é proprietário, administrador ou dirigente de entidade conveniada com o SUS.

ANEXO VIII - Declaração de Pessoa Jurídica para cumprimento do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Jaraguá, 20 de agosto de 2025.

Carlos César Alves da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação complementar de Pessoas Jurídicas, referente ao fornecimento de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde dos Munícipes de Jaraguá/GO, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à Saúde, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de Jaraguense. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à Saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social.

1.2. O município de Jaraguá, conta, atualmente, com 18 (dezoito) Unidades de Atenção Básica de Saúde, Farmácias, Serviços de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Núcleo de vetores, Epidemiologia, Centro de Especialidades e Reabilitação (CER), Centro de Especialidades Odontológica (CEO), Unidade de Saúde Mental, etc. todos estes serviços prestam atendimentos contínuos à população e necessitam de profissionais voltados a área da saúde para correta atenção ao atendimento da população, garantindo o acesso integral ao Sistema Único de Saúde.

1.3. O presente processo tem o objetivo de habilitar e credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e de imagem na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Assim, consistirá em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), processado por edital, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Município de Jaraguá/GO (art. 24 da Lei nº 8.080/90), conforme tabela de prestadores de serviços de saúde descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.5. A contratação é necessária para atender os mandamentos constitucionais atribuídos aos Municípios, dentre eles, o dever de prestar integralmente a assistência à

saúde da população. Deste modo, tendo em vista que o Município precisa ofertar serviços à comunidade que não estão cobertos atualmente, a necessidade da presente contratação é imperiosa.

1.6. No que se refere às diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria N.º 4279/2010 do Ministério da Saúde, a fim de atender o atendimento ao usuário do SUS de forma hierarquizada e descentralizada, organizam - se os níveis de atenção. Os níveis “Atenção Básica” são de responsabilidade de execução e oferta do Poder Executivo Municipal.

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra - se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.8. Considerando a impossibilidade de competição de preços, justifica a instrução de processo de chamamento público para prover as demandas que poderão surgir durante o exercício de 2025 e seguintes, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibiliza em sua estrutura administrativa de serviços laboratoriais devidamente qualificados para o atendimento da população.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento o chamamento/CHAMAMENTO PÚBLICO para posterior contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e de imagem, conforme descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Jaraguá e seus Distritos.

2.2. Esta contratação tem proposição de continuidade, visto tratar - se de consultas e procedimentos especializados, que visam atender às solicitações da Rede SUS, conforme Protocolos e Diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

2.3. As empresas interessadas poderão participar, segundo edital de chamamento público de participação, sendo a contratação efetivada após cumprimento das etapas previstas em edital.

2.4. A quantidade, descrição e valores a serem pagos pelo fornecimento do objeto do presente credenciamento, serão aqueles constantes no Anexo I, de acordo com a Tabela de Honorários e Serviços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, sob a Resolução nº 17/2025, de 02 de julho de 2025.

2.5. Os quantitativos descritos no Anexo I, refletem a mera expectativa de fornecimento que serão concedidos aos usuários do SUS, não gerando qualquer obrigação do município junto ao(s) credenciado(s), uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro cabe ao USUÁRIO DO SUS e/ou a viabilidade financeira da Administração, com a distribuição equânime de demandas, dentro do quantitativo e tipo de exames apresentados pelos interessados em suas propostas;

2.6. Os interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, o início é imediato, para complementar a prestação de serviços de saúde especializados, prestados usuários do Sistema Único de Saúde e dando suporte e manutenção à Rede Municipal de Saúde.

2.7. Os procedimentos deste objeto são os descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.8. Atendendo as disposições do art. 79, parágrafo único, inc. II, da Lei n° 14.133/2021 c/c art. 8°, inc. VIII da Instrução Normativa n° 008/2023 do TCMGO, serão adotados critérios objetivos de distribuição destes serviços visando atender as demandas do município, conforme previsto no item 2.5 deste Termo de Referência.

2.9. Será instituída Comissão de Credenciamento, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Jaraguá/GO, a qual ficará responsável pela análise da documentação enviada.

2.10. A Comissão de Credenciamento devidamente constituída se reunirá, para atestar a entrega pelos interessados da documentação solicitada no presente Edital e avaliar as documentações e posteriormente emitirão os resultados das análises da documentação apresentada.

2.11. Com a apresentação do formulário de credenciamento o interessado concorda quanto aos valores estipulados, declarando ainda concordância a eventual remanejamento de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

2.12. Após o recebimento definitivo das documentações dos interessados em participarem do CREDENCIAMENTO por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estes terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Credenciamento.

3. DO VALOR

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses

após a contratação; sendo que após tal período poderão ser reajustados com base em índice oficial inflacionário divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo adotado para tais fins o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.1. Os valores a serem pagos de forma individual para cada credenciado estão dispostos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.2. Poderá ocorrer alteração nos preços, caso haja modificação do Edital de Credenciamento, com a revisão dos valores consignados, nunca em período inferior a 12 (doze) meses contados da publicação original ou do último Edital modificado; de modo a influir nos valores anotados nos contratos celebrados, seja para fins de acréscimos ou de reduções, sempre de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Descritiva do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SIH/SUS aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, ou valores uniformes estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo ainda em sendo o caso o levantamento prévio de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1. As despesas com a presente contratação serão empenhadas a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante a realização de faturas e medições, de acordo com as produções realizadas pelos Contratados/Credenciados.

4.3. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá/GO.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos Contratados/Credenciados na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Conferência e aprovação do pré - faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. Os Contratados ficam cientes de que deverão apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses, por ocasião de realização de faturamento

(apresentação de nota fiscal):

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

4.5. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

4.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que os Contratados providenciem as medidas saneando - as.

4.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pelos Contratados.

4.8. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

4.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade dos Contratados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado através de termo de aditamento próprio, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

5.2. O Edital de Credenciamento terá prazo de vigência indeterminado, podendo durante a sua publicação ocorrer modificações no seu teor, conforme realização de procedimento administrativo que contenha as etapas de planejamento e justificativas.

5.3. A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação,

utilizando - se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

5.4. Os(as) interessados(as) que atenderem as exigências constantes deste Edital serão habilitados(as) para o credenciamento.

5.5. Todos os que Credenciarem serão convocados para assinarem o Termo de Credenciamento/Contrato, com a efetiva execução dos serviços dependendo do envio de Ordem de Fornecimento e/ou apresentação de requisição pelo usuário do SUS (chequinho), à ser encaminhada no período diário, semanal ou mensal, a depender da conveniência da Administração.

5.6. Após a convocação, seja ela publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá informado no Edital ou por outros meios eletrônicos e lícitos o(a) credenciado(a) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar o contrato, sob pena de decaimento do direito de contratação e instauração dos procedimentos de responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO, DA CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

6.1. Além das resultantes da Lei 14.133/2021, o **CONTRATADO/CREDENCIADO** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a)** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- c)** Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d)** Prestar os serviços de acordo com o Código de Ética de cada Classe Profissional, assim como as regulamentações dos órgãos federais, estaduais e municipais (AVISA, Ministério da Saúde, SUVISA e entre outros);
- e)** Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo - lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) O **CONTRATADO** deverá responsabilizar - se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- h) O **CONTRATADO/CREENCIADO** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito, salvo, quando houver anuência e permissão expressa pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADO/CREENCIADO**, solicitar com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias;
- i) Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- k) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- l) **Correrão por conta** do **CONTRATADO/CREENCIADO** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto do contrato;
- m) Atender aos pacientes com elevado padrão de eficiência e respeito, sem quaisquer discriminações em razão de gênero, cor, classe social e ou outro motivo que atente contra a dignidade da pessoa humana, sendo infração gravíssima, sujeita a aplicação de sanções

previstas na legislação;

- n)** Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico - operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- o)** Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o cadastramento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
- p)** Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- q)** Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
- r)** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s)** Manter as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal.
- t)** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- u)** Obedecer às determinações e normas vigentes da Saúde Pública Municipal, bem como as normas e programas Saúde da Família, Regulamento Interno, Leis Municipais e Atos Administrativos, sob penalidade.
- v)** Obrigatoriedade em apresentar respostas em relação ao programa de conformidade estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, seja através da ouvidoria ou outro meio.
- w)** Aceitar de forma plena os meios de controle da prestação de serviços apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive colaborando para inserção de cadastro em sistemas, sempre observando o que dispõe a LGPD.
- x)** Observar integralmente todos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde, bem como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CREDENCIANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADO/CREDENCIADO alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

y) Necessidade de anteriormente a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato apresentar o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

6.2. O CONTRATANTE obriga - se a, nos termos do Edital:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “*in loco*” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADO/CREDENCIADO**, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADO/CREDENCIADO**, a quantidade dos serviços a serem prestados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADO/CREDENCIADO** sujeitar - se - á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar - se - á a **CONTRATADO/CREDENCIADO** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADO/CREDENCIADO** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com

a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o **CONTRATADO/CRENCIADO** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Os serviços prestados serão remunerados pelos valores fixados pelo Conselho Municipal de SAÚDE.

7.2. Todos que se habilitarem serão inscritos para assinatura do contrato.

7.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. As pessoas jurídicas interessadas no presente credenciamento declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprirão os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de

2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78 - dd - 1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo - se a absterem - se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

7.8. Com relação à execução das atividades objeto do presente credenciamento, comprometem - se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

7.9. O Fundo Municipal de Saúde comunicará por escrito parte CONTRATADO/CREDENCIADO caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento.

7.10. As atividades referentes ao presente credenciamento deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

7.11. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento garantirão ainda:

I - O exercício de suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do presente credenciamento e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

II - Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem - se a não utilizar práticas de trabalho análogo

ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou

indiretamente;

III - Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22 (vinte e duas) e às 05 (cinco) horas;

IV - Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

V - Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo - se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

VI - Comprometem - se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

7.12. O descumprimento das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento conferirá ao FMS o direito de descredenciar e/ou de rescindir o contrato a ser formalizado neste procedimento.

Parágrafo Único. Caso a parte CONTRATADO/CREDENCIADO viole algum dos deveres descritos neste tópico, isentará o CREDENCIANTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

7.13. Para os fins do presente credenciamento, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão regulados pela Lei nº 13.709/2018 - LGPD ou pelo Regulamento Europeu 2016/679 - GDPR, se aplicável, e/ou por outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis que lhe venham a alterar ou complementar o teor, deverão ser observadas pelas pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

7.14. Salvo nova definição legislativa superveniente, o termo “tratamento” é todo e

qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento, ou uso a qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Parágrafo Único. Salvo nova definição legislativa superveniente, a expressão “dado pessoal” é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e “dado não pessoal” é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

7.15. Os serviços objeto do presente credenciamento dependerão, para a sua realização, do tratamento de dados pessoais constantes de documentos a serem fornecidos pelo FMS à parte CONTRATADO/CREDENCIADO, como, por exemplo:

- I - Nome completo do paciente a ser regulado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- II - Qualquer dado descrito no prontuário do paciente; e
- III - Qualquer dado referente a qualquer diagnóstico do paciente.

7.16. O tratamento de dados referido neste tópico possui permissivo legal previsto no art. 7º, inciso VIII, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

7.17. Tais dados serão utilizados internamente na CONTRATADO/CREDENCIADO, na figura de Operadora de Dados Pessoais, para fins da execução dos serviços e, quando necessária sua apresentação ao CREDENCIANTE, na figura de Controlador de Dados Pessoais, que manterão o sigilo de dados.

7.18. A regra descrita no caput deste, não se aplica a terceiros estranhos ao presente credenciamento.

7.19. Podem os interessados obter cópia do edital e demais informações junto a Comissão de Licitação, no Prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, ou maiores informações pelo Fone (62) 3326 - 4445, local este onde serão realizados os trabalhos de cadastramento, observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e que os pagamentos serão efetuados com recursos do Fundo Municipal de Saúde, como também do tesouro municipal.

Jaraguá, aos 18 de agosto de 2025.

Carlos César Alves da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS

EXAMES LABORATORIAIS				
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO	QTD. ESTIMADA
1	02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	R\$ 6,39	230
2	02.02.01.007-4	Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	R\$ 17,60	230
3	02.02.01.012-0	Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 3,26	300
4	02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	R\$ 3,96	80
5	02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,54	180
6	02.02.01.021-0	Dosagem de Cálcio	R\$ 3,26	220
7	02.02.01.022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	R\$ 6,18	195
8	02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 6,18	1300
9	02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 6,18	1300

10	02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 3,26	1300
11	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	R\$ 3,26	900
12	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 6,48	800
13	02.02.01.036-8	Dosagem de Desidrogenase Láctica	R\$ 6,48	700
14	02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	R\$ 27,43	700
15	02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 6,18	800
16	02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 3,54	500
17	02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R\$ 6,18	400
18	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	R\$ 3,26	2000
19	02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicada	R\$ 13,84	2000
20	02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	R\$ 3,96	350
21	02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	R\$ 3,54	400

22	02.02.01.057-0	Dosagem de Mucoproteínas	R\$ 3,54	400
23	02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	R\$ 3,26	1500
24	02.02.01.061-9	Dosagem de Proteínas Totais	R\$ 2,46	1000
25	02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	R\$ 3,26	1000
26	02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	R\$ 3,26	1500
27	02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	R\$ 3,54	800
28	02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	R\$ 3,54	800
29	02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	R\$ 7,25	500
30	02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 6,18	1300
31	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	R\$ 3,26	900
32	02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12	R\$ 26,82	900
33	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	R\$ 11,41	300

34	02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 4,81	300
35	02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento – Duke	R\$ 4,81	300
36	02.02.02.010-0	Determinação de Tempo de Sangramento – Ivy	R\$ 15,84	300
37	02.02.02.012-6	Determinação de Tempo de Trombina	R\$ 5,02	300
38	02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)	R\$ 10,15	300
39	02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	R\$ 4,81	300
40	02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	R\$ 4,81	250
41	02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	R\$ 2,70	550
42	02.02.02.036-3	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	R\$ 4,81	500
43	02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 2,70	500
44	02.02.02.038-0	Hemograma Completo	R\$ 7,24	2000
45	02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 4,81	300

46	02.02.02.049-5	Prova de Retração do Coágulo	R\$ 4,81	300
47	02.02.02.050-9	Prova do Laço	R\$ 4,81	250
48	02.02.02.054-1	Teste Direto de Antiglobulina Humana	R\$ 4,81	200
49	02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	R\$ 4,98	200
50	02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	R\$ 16,28	500
51	02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-Fetoproteína	R\$ 26,51	200
52	02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	R\$ 28,90	800
53	02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	R\$ 30,21	200
54	02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	R\$ 30,21	200
55	02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IgA)	R\$ 30,21	400
56	02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IgE)	R\$ 16,28	300
57	02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IgM)	R\$ 30,21	450

58	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa	R\$ 4,98	380
59	02.02.03.030-0	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV1+HIV2 (ELISA)	R\$ 17,60	350
60	02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 4,98	200
61	02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 30,21	220
62	02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBs)	R\$ 32,65	350
63	02.02.03.064-7	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno E do Vírus da Hepatite B (Anti-HBe)	R\$ 32,65	350
64	02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IgG Anti-Citomegalovírus	R\$ 19,36	380
65	02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IgG Anti-Toxoplasma	R\$ 29,87	380
66	02.02.03.077-6	Pesquisa de Anticorpos Anti-Trypanosoma cruzi	R\$ 16,28	380
67	02.02.03.078-4	Pesquisa de Anticorpos IgG contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBc IgG)	R\$ 32,65	200
68	02.02.03.079-2	Pesquisa de Anticorpos IgG contra Arbovírus (Dengue e Febre Amarela)	R\$ 52,80	400
69	02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o Vírus da Hepatite A (Anti-HAV IgG)	R\$ 32,65	200

70	02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o Vírus da Rubéola	R\$ 30,21	200
71	02.02.03.084-9	Pesquisa de Anticorpos IgG contra o Vírus Herpes Simples	R\$ 30,21	200
72	02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IgM Anti-Citomegalovírus	R\$ 20,44	200
73	02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IgM Anti-Toxoplasma	R\$ 32,65	300
74	02.02.03.088-1	Pesquisa de Anticorpos IgM Anti-Trypanosoma cruzi	R\$ 16,28	300
75	02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos IgM contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBc IgM)	R\$ 32,65	200
76	02.02.03.091-1	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o Vírus da Hepatite A (Anti-HAV IgM)	R\$ 32,65	200
77	02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IgM contra o Vírus da Rubéola	R\$ 30,21	200
78	02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	R\$ 23,50	350
79	02.02.03.097-0	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBsAg)	R\$ 32,65	300
80	02.02.03.101-2	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 7,22	100
81	02.02.03.104-7	Pesquisa de Trypanosoma cruzi (por Imunofluorescência)	R\$ 17,60	150

82	02.02.03.111-0	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis	R\$ 4,98	200
83	02.02.03.117-9	VDRL para Detecção de Sífilis em Gestante	R\$ 4,98	350
84	02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	R\$ 2,90	700
85	02.02.03.121-7	Dosagem de Antígeno CA-125	R\$ 23,50	200
86	02.02.04.014-3	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	R\$ 2,90	500
87	02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos na Urina	R\$ 6,51	2000
88	02.02.05.004-1	Clearance de Ureia	R\$ 6,18	150
89	02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina na Urina	R\$ 14,29	200
90	02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	R\$ 17,36	500
91	02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	R\$ 17,86	500
92	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (β -HCG)	R\$ 13,82	400
93	02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R\$ 13,88	500

94	02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	R\$ 15,79	500
95	02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R\$ 15,77	500
96	02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	R\$ 17,90	250
97	02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio (PTH)	R\$ 75,91	300
98	02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	R\$ 17,99	500
99	02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	R\$ 17,86	500
100	02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	R\$ 18,36	500
101	02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 23,08	400
102	02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (T4 Total)	R\$ 15,42	450
103	02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 20,42	450
104	02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (T3 Total)	R\$ 15,33	400
105	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 8,77	600

106	02.02.08.008-0	Cultura de Bactérias para Identificação	R\$ 9,89	500
107	02.02.08.013-7	Cultura para Identificação de Fungos	R\$ 7,37	500
108	02.02.09.030-2	Prova do Látex para Pesquisa do Fator Reumatoide	R\$ 3,32	300
109	02.02.12.002-3	Determinação Direta e Reversa de Grupos ABO	R\$ 2,41	430
110	02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator Rh (inclui D fraco)	R\$ 2,41	400
111	02.02.12.009-0	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	R\$ 4,81	250
112	02.01.02.003-3	Coleta de Material do Colo do Útero para Exame Citopatológico	R\$ 22,55	650

EXAMES DE IMAGEM

GRUPO DE DIAGNÓSTICO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO SEM CONTRASTE	VALOR UNITÁRIO COM CONTRASTE	QTD. ESTIMADA
1	206010079	Tomografia Computadorizada do Crânio	R\$ 187,00	R\$ 277,00	150
2	206010044	Tomografia Computadorizada de Seios da Face	R\$ 143,00	R\$ 233,00	100
3	206010060	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	R\$ 160,00	R\$ 250,00	100

4	206010052	Tomografia Computadorizada de Pescoço e Laringe	R\$ 157,00	R\$ 247,00	150
5	206020031	Tomografia Computadorizada de Tórax	R\$ 242,00	R\$ 332,00	250
6	206030010	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	R\$ 227,00	R\$ 317,00	150
7	206030037	Tomografia Computadorizada de Pelve/Abdome Inferior/Bacia	R\$ 227,00	R\$ 317,00	150
8	206020015	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Superiores	R\$ 143,00	R\$ 233,00	100
9	206020023	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendicular (Braço, Coxa, Perna)	R\$ 143,00	R\$ 233,00	100
10	206030029	Tomografia Computadorizada de Articulação de Membros Inferiores	R\$ 143,00	R\$ 233,00	120
11	206010036	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/ contraste	R\$ 143,00	R\$ 233,00	100
12	206010028	Tomografia Computadorizada Lombo-Sacra c/ ou s/ contraste	R\$ 166,00	R\$ 256,00	100
13	206010010	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ contraste	R\$ 143,00	R\$ 233,00	100
14	206020040	Tomografia Computadorizada de Hemitórax/Pulmão	R\$ 224,00	R\$ 314,00	80

GRUPO DE DIAGNÓSTICO RESSONÂNCIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO S/ CONTRASTE	VALOR UNITÁRIO C/ CONTRASTE	QTD. ESTIMADA
1	207010013	Angiorressonância Cerebral	R\$ 380,00	R\$ 480,00	30
2	207030049	Colangiorressonância	R\$ 380,00	R\$ 480,00	30
3	207030014	Ressonância Magnética de Abdome Superior	R\$ 380,00	R\$ 480,00	120
4	207010021	Ressonância Magnética da Articulação Temporomandibular (Bilateral)	R\$ 380,00	R\$ 480,00	30
5	207030022	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdome Inferior	R\$ 380,00	R\$ 480,00	120
6	207010030	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	R\$ 380,00	R\$ 480,00	100
7	207010048	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 380,00	R\$ 480,00	100
8	207010056	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	R\$ 380,00	R\$ 480,00	100
9	207010064	Ressonância Magnética de Crânio	R\$ 380,00	R\$ 480,00	150
10	207030030	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	R\$ 380,00	R\$ 480,00	100

11	207020027	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	R\$ 380,00	R\$ 480,00	100
12	207010072	Ressonância Magnética de Sela Túcica	R\$ 380,00	R\$ 480,00	120
13	207020035	Ressonância Magnética de Tórax	R\$ 380,00	R\$ 480,00	200
14	207030049	Ressonância Magnética de Vias Biliares/Colangiorressonância	R\$ 380,00	R\$ 480,00	120

GRUPO DE DIAGNÓSTICO RADIOLOGIA				
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO	QTD. ESTIMADA
1	204010080	Radiografia do Crânio	R\$ 30,80	50
2	204010101	Radiografia de Mastóides	R\$ 30,80	30
3	204010039	Radiografia de Órbitas	R\$ 30,80	28
4	204010152	Radiografia de Sela Túcica	R\$ 30,80	28
5	204010144	Radiografia de Seios da Face	R\$ 30,80	60
6	204010110	Radiografia Maxilar	R\$ 30,80	30

7	204010128	Radiografia de Ossos da Face	R\$ 30,80	40
8	204010055	Radiografia da Articulação Temporomandibular	R\$ 30,80	40
9	204010063	Radiografia de Cavum	R\$ 30,80	80
10	204020050	Radiografia da Coluna Cervical	R\$ 30,80	70
11	204020093	Radiografia da Coluna Torácica	R\$ 30,80	70
12	204020069	Radiografia da Coluna Lombo-Sacra	R\$ 30,80	70
13	204020123	Radiografia da Coluna Sacro-Cóccix	R\$ 30,80	50
14	204030099	Radiografia de Esterno	R\$ 30,80	40
15	204030072	Radiografia de Costelas (por Hemitórax)	R\$ 30,80	40
16	204040043	Radiografia da Articulação Clavicular	R\$ 30,80	50
17	204040051	Radiografia de Braço/Úmero	R\$ 30,80	50
18	204040078	Radiografia de Cotovelo	R\$ 30,80	50

19	204040124	Radiografia de Punho	R\$ 30,80	60
20	204040086	Radiografia de Dedos da Mão	R\$ 30,80	50
21	204040108	Radiografia de Mãos e Punhos	R\$ 30,80	45
22	204060095	Radiografia da Bacia	R\$ 30,80	50
23	204060079	Radiografia da Articulação Sacro-Ilíaca	R\$ 30,80	60
24	204060117	Radiografia de Coxa	R\$ 30,80	50
25	204060125	Radiografia de Joelho (AP e Lateral)	R\$ 30,80	70
26	204060168	Radiografia da Perna	R\$ 30,80	70
27	204060109	Radiografia do Calcâneo	R\$ 30,80	50
28	204030170	Radiografia de Tórax	R\$ 36,30	120
29	204040060	Radiografia de Clavícula/Ombro	R\$ 30,80	50

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO	QTD. ESTIMADA
1	205020062	Ultrassonografia de Articulação	R\$ 78,00	700
2	205020038	Ultrassonografia de Abdome Superior	R\$ 78,00	600
3	205020178	Ultrassonografia de Transfontanela	R\$ 78,00	400
4	205020054	Ultrassonografia do Aparelho Urinário	R\$ 78,00	600
5	205020070	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R\$ 78,00	500
6	205020186	Ultrassonografia Transvaginal	R\$ 78,00	1000
7	205020143	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 78,00	1500
8	205020160	Ultrassonografia Pélvica	R\$ 78,00	600
9	205020100	Ultrassonografia de Próstata (via abdominal)	R\$ 78,00	600
10	205020127	Ultrassonografia de Tireoide	R\$ 78,00	500
11	205020097	Ultrassonografia das Mamas	R\$ 78,00	500

12	205020046	Ultrassonografia de Abdome Total	R\$ 78,00	1000
13	205010040	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	R\$ 242,00	250
14	205010059	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	R\$ 242,00	250
15	205020151	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	R\$ 200,00	250
GRUPO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGIA				
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO	QTD. ESTIMADA
1	211020052	MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)	R\$ 143,00	2000
2	211020044	Holter	R\$ 143,00	2000
3	211020060	Teste Ergométrico	R\$ 253,00	800
4	205010032	Ecocardiograma Transtorácico	R\$ 200,00	800
5	211020036	Eletrocardiograma	R\$ 50,00	800

GRUPO DE DIAGNOSTICO EXAMES DIVERSOS				
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO	QTD. ESTIMADA
1	204030030	Mamografia	R\$ 88,00	500
2	204030030	Endoscopia	R\$ 220,00	600
3	204060028	Densitometria Óssea	R\$ 165,00	400
4	201010585	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	R\$ 330,00	300
5	209010029	Colonoscopia	R\$ 500,00	300
6	201010607	Punção de Mama por Agulha Grossa	R\$ 403,52	200
7	211080055	Espirometria	R\$ 60,00	400
8	211070033	Audiometria	R\$ 95,00	400
9	211050024	Eletroencefalograma	R\$ 60,00	300

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO	QTD. ESTIMADA
1	X	Angiotomografia do Crânio	R\$ 495,00	X
2	X	Angiotomografia de Tórax	R\$ 490,00	X
3	X	Angiotomografia de Abdome Total	R\$ 490,00	X
4	X	Ultrassonografia Morfológica	R\$ 200,00	X

A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros elencados acima, assim como na atual demanda da SMS nos últimos 12 (doze) meses.

Os valores ora atribuídos aos exames a título de remuneração pelos serviços prestados, foram devidamente discutidos e aprovados conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde, conforme Resolução nº. 17/2025 de 02 de julho de 2025; levando ainda como parâmetro valores adotados em Municípios de porte semelhante como: Goianésia, Pirenópolis, al porte (citar lista de municípios se essa existir).

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/ PROPOSTA DE
CADASTRAMENTO**

01 - MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOA JURÍDICA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ.

Através do presente, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida á (Rua, nº, setor) da cidade de Estado _____, neste ato representada por seu (representante) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços de: _____

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
1	XXXX	XXXX	

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do do Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Atenciosamente,

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O (A) _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CREDENCIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXX - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, portadora da CI-RG nº xxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADA: Nome, nacionalidade, estado civil, portador da CI-RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF, residente e domiciliado ou estabelecida no endereço xxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, telefone xxxxxxxx.

FUNDAMENTO: Este contrato encontra-se fundamentado nas disposições contidas no caput dos artigos 74 e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 e da Instrução Normativa nº 008/2023-TCM/GO, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área da saúde, referente a exames laboratoriais, conforme compreendido no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, parte integrante do presente contrato.

1.2 – Os quantitativos são aqueles apresentados pela CREDENCIADA/CONTRATADA por ocasião de seu requerimento, dentro da apresentação da proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços contratados, observando a legislação

de regência, com qualidade e eficiência, bem como as disposições deste contrato e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Os serviços serão prestados em estrita obediência às normas legais aplicáveis, às regras de operacionalização do SUS, às cláusulas deste termo, à Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições constantes do edital de cadastramento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado para a contratação será de R\$ (), tendo o valor mensal de R\$ (), a serem pagos mediante apresentação de notas fiscais/faturas pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

3.2 – O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas ser encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e entregues ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sob pena de serem consideradas no mês seguinte.

3.3 – Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente.

3.4 – O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, mediante cadastro prévio.

3.5 – Serão observadas as legislações vigentes quanto ao recolhimento e fiscalização de encargos previdenciários.

3.6 – Caso a CONTRATADA recolha encargos previdenciários em outra instituição, deverá apresentar declaração ao setor financeiro informando a instituição e a porcentagem retida.

3.7 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal deverá ser corrigido pela CONTRATADA, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

3.8 – O gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando todas as condições pactuadas forem cumpridas.

3.9 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões negativas da Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

3.10 – As faturas deverão conter, no mínimo:

a) Data de emissão;

b) Endereçamento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXX - GO, situado na Avenida xxxxxxxxx, nº xx, Centro, XXXXXXXX-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

- c) Especificação dos serviços prestados;
- d) Preços unitários e totais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
XXXXXXXXXXXXXX	XXXX - XXXXX.XXX.XXXXX – XXX Ficha xxxx – Fonte xxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 – Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
- 5.2 – Conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, mantidas as condições iniciais, sendo permitida a atualização de preços com base em índice legal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

6.1 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor contratual, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Prestar esclarecimentos à fiscalização quando solicitado;
- c) Manter condições de habilitação e qualificação durante a vigência;
- d) Executar os serviços conforme legislação e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Cumprir fielmente o contrato;
- f) Cumprir leis e regulamentos aplicáveis, assumindo responsabilidade por infrações de seus prepostos;
- g) Responsabilizar-se por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;
- h) Não terceirizar a execução do objeto sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Empregar pessoas idôneas e qualificadas, substituindo aquelas cuja conduta ou técnica sejam insuficientes;
- k) Comunicar condições inadequadas ou fatos que prejudiquem a execução do contrato;

- l) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato;
- m) Atender pacientes com eficiência, conforto e dignidade;
- n) Cumprir procedimentos e orientações técnico-operacionais;
- o) Manter atualizados documentos e certidões;
- p) Garantir acesso gratuito e digno ao serviço contratado;
- q) Apresentar comprovantes de regularidade tributária quando solicitado;
- r) Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado;
- s) Manter regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2 - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Designar fiscal responsável;
- c) Rejeitar serviços realizados em desacordo;
- d) Efetuar pagamentos na forma pactuada;
- e) Comunicar em tempo hábil a quantidade de serviços a serem prestados;
- f) Emitir requisições assinadas pela autoridade competente.

6.3 - Penalidades aplicáveis à CONTRATADA (art. 139 da Lei 14.133/2021):

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 2% ao mês sobre o valor do contrato ou itens em atraso;
- c) Recolhimento de multas e indenizações no prazo de 72 horas;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 anos;
- e) Declaração de inidoneidade até reabilitação mediante ressarcimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido sem indenização à CONTRATADA quando:

- a) Descumprir obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros sem anuência do CONTRATANTE.

7.2 – A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo, atendendo ao interesse público e disponibilidade financeira, sendo devida à CONTRATADA a remuneração proporcional ao executado.

7.3 – O Prefeito poderá, em caso de descumprimento, transferir a execução a terceiros ou realizá-la diretamente, sem cabimento de recurso da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá-GO para dirimir controvérsias deste contrato.

8.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Xxxxxxx, ____ de _____ de 2025.

Ludimila Machado de Oliveira Belo
Secretária Municipal de Saúde

Credenciado (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS - JARAGUÁ/GO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 02/2025

Eu, inscrita no CPF/CNPJ sob nº propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal
(PESSOA JURÍDICA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR
(art. 7º, inc. XXXIII da CF/88)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida á (Rua, nº, setor)
_____ da
cidade de _____ Estado _____, neste ato representada
por seu (represente), portador do CPF nº, e da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado
na (Rua, nº, setor) _____

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado com artigo 62 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal
(PESSOA JURÍDICA)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Pessoa Jurídica)

A (NOME DA EMPRESA), _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida á (Rua, nº,
setor) _____
da cidade de _____ Estado _____, neste ato representada
por seu (representante) _____,
portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG
nº _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, setor)
_____ DECLARA, sob
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão
ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na
forma da Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaraguá _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal
(PESSOA JURÍDICA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADE CONVENIADA COM O SUS (Pessoa Jurídica)

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADE CONVENIADA com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando - me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaraguá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal
(PESSOA JURÍDICA)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

A
empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com endereço comercial na Rua
_____, neste ato
representada pelo seu representante legal, Sr(a).
_____, inscrito no CPF sob
o nº _____, portador da RG
nº _____, para fins de participação do Chamamento Público
nº 02/2025 do Município de Jaraguá/GO, DECLARA que em seu quadro societário não
há servidores públicos em atividade, nem empregados de empresas públicas ou
sociedades de economia mista do Município de Jaraguá/GO, e que não se enquadra em
nenhum dos impedimentos previstos no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Declara, ainda, que nenhum agente público do Município de Jaraguá terá participação,
direta ou indireta, na execução do contrato resultante do credenciamento.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

Jaraguá, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal
(PESSOA JURÍDICA)